



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA NANOTERRA

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Consultivo da Nanoterra Ltda é um órgão estratégico destinado a apoiar a Diretoria na tomada de decisões, fornecendo conselhos, orientações e perspectivas especializadas sobre questões críticas para a empresa. Este Regimento Interno estabelece as diretrizes para a composição, funcionamento e responsabilidades do Conselho Consultivo, observando os parâmetros legais aplicáveis.

2. OBJETIVOS

Os principais objetivos do Conselho Consultivo são:

- Aconselhamento estratégico: Oferecer aconselhamento estratégico à Diretoria em áreas como inovação, sustentabilidade, mercado e operações.
- Mitigação de riscos: Auxiliar na identificação e mitigação de riscos empresariais, legais e reputacionais.
- Políticas e diretrizes: Contribuir para a definição, revisão e monitoramento das políticas e diretrizes da empresa.
- Decisões estratégicas: Apoiar a empresa na tomada de decisões estratégicas e operacionais.
- Conformidade ética: Promover a conformidade com os princípios éticos e as políticas internas da Nanoterra, em alinhamento com as leis aplicáveis.

3. COMPOSIÇÃO

i. Membros

O Conselho Consultivo será composto por no máximo 6 (seis) membros, selecionados com base em sua ligação com as partes interessadas da Nanoterra, incluindo, mas não se limitando a, comunidades locais, fornecedores, concorrentes, profissionais de pesquisa e desenvolvimento, especialistas em tecnologia, finanças, marketing, compliance, sustentabilidade e governança corporativa.

A composição do Conselho deve buscar a diversidade em termos de gênero, raça e experiência profissional, alinhando-se às melhores práticas de governança corporativa.

ii. Seleção e nomeação

Os membros serão selecionados pela Diretoria Executiva, com base em critérios de competência, experiência e alinhamento com os valores da Nanoterra.

A nomeação dos membros do Conselho Consultivo será formalizada por meio de um convite assinado pela Diretoria.

iii. Mandato

A duração dos mandatos dos membros do Conselho Consultivo será estabelecida pela Diretoria Executiva no momento de sua nomeação, sempre considerando os melhores interesses da Nanoterra.

Em caso de renúncia, falecimento ou incapacidade de algum membro, a Diretoria indicará um substituto para completar o mandato.

4. FUNCIONAMENTO

i. Reuniões

O Conselho Consultivo se reunirá bimensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário. Além disso, os membros do

conselho poderão ser consultados separadamente.

As reuniões serão convocadas pelo(a) Presidente do Conselho com antecedência mínima de 10 dias, salvo em casos de urgência, e poderão ser presenciais ou virtuais, conforme a conveniência dos membros.

Todas as reuniões serão registradas em atas, que deverão ser assinadas pelo Presidente do Conselho. A aprovação das atas pelos demais membros do Conselho poderá ser realizada via e-mail e/ou na reunião subsequente. Todas as atas serão arquivadas para consulta pelos membros do Conselho e pela Diretoria.

5. RESPONSABILIDADES

i. Presidente do Conselho

O(A) Presidente do Conselho é responsável por convocar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo, assegurando que sejam conduzidas de maneira eficiente e produtiva.

Além disso, pode ser convidado(a) a representar o Conselho Consultivo perante a Diretoria e outros órgãos da empresa.

ii. Membros do Conselho

Os membros do Conselho Consultivo devem participar ativamente das reuniões do Conselho, contribuindo com suas perspectivas e conhecimentos para o desenvolvimento estratégico da Nanoterra. É imperativo que mantenham a confidencialidade das informações discutidas nas reuniões do Conselho, garantindo a proteção de dados sensíveis e estratégicos, e por isso, deverão assinar um Termo de Confidencialidade no ato do convite.

Além disso, devem agir em conformidade com o Código de Ética e Conduta da Nanoterra, bem como com as demais políticas internas, assegurando que suas ações e decisões estejam alinhadas com os valores da empresa.

6. DIRETRIZES ÉTICAS

Os membros do Conselho Consultivo devem aderir aos mais elevados padrões éticos, conforme delineado no Código de Ética e Conduta da Nanoterra. Isso inclui:

- Respeitar os princípios de integridade, transparência e responsabilidade em todas as suas ações e decisões, promovendo um ambiente de confiança e respeito mútuo.
- Evitar conflitos de interesse e reportar imediatamente quaisquer situações que possam comprometer sua imparcialidade ou que possam ser percebidas como comprometedoras.
- Promover práticas que visem a sustentabilidade, respeitando os direitos humanos e o meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da empresa e da comunidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria da Nanoterra, garantindo que todas as situações sejam tratadas com justiça e conforme as diretrizes da empresa. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, sendo aplicável a todos os membros a partir dessa data.

8. ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

Este Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer momento pela Diretoria, unilateralmente ou mediante proposta dos membros do Conselho Consultivo.

9. ANEXOS

Anexo I: Declaração de Conformidade

Todos os membros do Conselho Consultivo devem assinar uma declaração

anual de conformidade com o Código de Ética e Conduta da Nanoterra.

Anexo II: Termo de Confidencialidade

A nomeação de um conselheiro deve proceder a assinatura de um Termo de Confidencialidade que visa garantir a segurança das informações sigilosas da empresa.

i. Links externos

Código de Conduta da Nanoterra : <https://nterra.co/codigo-etica>

Política de Conflito de Interesses : <https://nterra.co/politica-conflitodeinteresse>

Formulário de Ética da Nanoterra [Canal na Internet] :

<https://nterra.co/denuncias-nanoterra>

Goiânia, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **IARA MENDES MACIEL**
Data: 09/04/2025 11:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOAQUIM ARAUJO DO NASCIMENTO NETO**
Data: 09/04/2025 11:20:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Mendes Maciel
Diretora Executiva (CEO)

Joaquim Araujo do Nascimento Neto
Diretor de Marketing (CMO)

10. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Data	Revisão	Alteração
20/05/2024	00	Emissão Inicial – Joaquim Araujo

13/01/2025	01	Correção de Links e Políticas
23/01/2025	02	Adição de links curtos para acesso geral
09/04/2025	03	Alteração da aprovação das atas